



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

### **LEI N.º 0478/2011**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Ubaporanga/MG, por seus representantes **aprova**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender a despesas com o CISMIRECAR - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-região de Caratinga, conforme Lei Municipal do Protocolo de Intenções, nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão</b>	<b>03</b>	<b>CISMIRECAR</b>	
<b>Unidade</b>	<b>01</b>	<b>Contrato de Rateio - CISMIRECAR</b>	
<b>Função</b>	<b>10</b>	<b>Saúde</b>	
<b>Subfunção</b>	<b>122</b>	<b>Administração Geral</b>	
<b>Programa</b>	<b>0008</b>	<b>Apoio Administrativo a Secret. Mun. de Saúde</b>	
<b>Atividade</b>	<b>2.102</b>	<b>Manut. Contrato de Rateio - CISMIRECAR</b>	
	31.71.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	11.000,00
	31.71.13	Obrigações Patronais	2.000,00
	33.71.14	Diárias	500,00
<b>Elementos de Despesa</b>	33.71.30	Material de Consumo	5.000,00
	33.71.36	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	10.000,00
	33.71.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	25.000,00
	33.71.41	Contribuições	1.000,00
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>	<b>2.102</b>		<b>54.500,00</b>
<b>Órgão</b>	<b>03</b>	<b>CISMIRECAR</b>	
<b>Órgão</b>	<b>03</b>	<b>CISMIRECAR</b>	
<b>Unidade</b>	<b>01</b>	<b>Contrato de Rateio - CISMIRECAR</b>	
<b>Função</b>	<b>10</b>	<b>Saúde</b>	

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

<b>Subfunção</b>	<b>122</b>	<b>Administração Geral</b>	
<b>Programa</b>	<b>0008</b>	<b>Apoio Administrativo a Secret. Mun. de Saúde</b>	
<b>Atividade</b>	<b>1.043</b>	<b>Projetos do CISMIRECAR</b>	
<b>Elementos</b>	44.71.51	Obras e Instalações	500,00
<b>de Despesa</b>	44.71.52	Equip. e Material Permanente	5.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO 1.043</b>			<b>5.500,00</b>

<b>Órgão</b>	<b>03</b>	<b>CISMIRECAR</b>	
<b>Unidade</b>	<b>02</b>	<b>Contrato de Programa - CISMIRECAR</b>	
<b>Função</b>	<b>10</b>	<b>Saúde</b>	
<b>Subfunção</b>	<b>301</b>	<b>Atenção Básica</b>	
<b>Programa</b>	<b>0009</b>	<b>Atendimento e Assistência Básica a Saúde</b>	
<b>Atividade</b>	<b>2.103</b>	<b>Manut. Contrato de Programa - CISMIRECAR</b>	
<b>Elementos</b>	33.71.36	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	20.000,00
<b>de</b>			
<b>Despesa</b>	33.71.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	40.000,00
<b>TOTAL DA ATIVIDADE 2.103</b>			<b>60.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO CRÉDITO</b>			<b>120.000,00</b>

**Art. 2º** - Para fazer face a abertura do Crédito Especial descrito no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso a anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme art. 43 da Lei Federal 4.320/1964:

02.04.01.10.302.0009.2.040.337141 Ficha 178 R\$ 70.000,00

02.04.10.301.0008.2.034.339039 Ficha 161 R\$ 50.000,00

**Art. 3º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal promover alterações no Plano Plurianual 2010-2012, para inclusão das dotações orçamentárias do presente projeto de lei.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

Ubaporanga, 09 de agosto de 2011.

**Gilmar de Assis Rodrigues**

Prefeito Municipal